

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
EDITAL Nº 68/2025

A **COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS**, localizada na Rua Bartira, 300/A, Vila Leis, Itu/SP, CEP: 13.309-210 torna público para conhecimento dos interessados o presente edital de chamamento público para **CREDENCIAMENTO de leiloeiros oficiais, devidamente habilitados e registrados na junta comercial, para a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, sucatas e materiais diversos que venham a ser incorporados ao processo de desfazimento da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, observada a legislação vigente, conforme cláusulas abaixo estabelecidas e seguintes anexos que integram o presente edital:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS torna público que estará recebendo entre os dias **17/11/2025** até o dia **31/01/2026**, no horário de **08h00min às 17h00min**, no Departamento de Compras e Licitações sito à Rua Bartira, 300/A, Vila Leis, Itu/SP, CEP: 13.309-210, a documentação para credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente habilitados e registrados na Junta Comercial, para a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, sucatas e materiais diversos da CIS.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão requerer o credenciamento os leiloeiros oficiais que atenderem, cumulativamente, às seguintes condições:

- a)** Estarem devidamente matriculados na Junta Comercial competente, em pleno gozo de suas funções, apresentando certidão atualizada;
- b)** Comprovarem regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação de documentação conforme especificado no Anexo I;
- c)** Não possuírem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, mediante declaração específica;
- d)** Possuírem equipe apta a apoiar as atividades de preparação e organização dos bens a serem leiloados, incluindo avaliação, fotografia, formação de lotes e acompanhamento das retiradas, quando solicitado pela CIS;
- e)** Dispor de infraestrutura tecnológica necessária à realização de leilões eletrônicos por meio

de plataforma própria de transação via internet, com sistema para divulgação de editais, relação de lotes e imagens dos bens, incluindo protocolos de segurança que assegurem sigilo e integridade das informações;

f) Apresentarem declarações de que: inexistem fatos impeditivos à sua participação; atenderão às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; manterão, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas; assumem a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros; não utilizam mão de obra infantil; e cumprem as normas de saúde e segurança do trabalho.

2.2. O credenciamento será realizado de forma aberta e contínua, nos termos do art. 74, IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise da documentação apresentada pelos interessados, sem limite máximo de leiloeiros, assegurando a igualdade de condições a todos que atendam aos requisitos de habilitação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o leiloeiro será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV), como condição para participação nos leilões promovidos pela CIS.

3.2. O contrato estabelecerá as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições necessárias à execução dos serviços previstos neste credenciamento.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, conforme previsto no Decreto nº 21.981/1932.

4.2. Não caberá à CIS qualquer pagamento de comissão ou despesa adicional; eventuais custos de publicidade e realização do leilão correrão por conta do leiloeiro.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do leiloeiro credenciado:

a) Organizar, divulgar e realizar os leilões presenciais e/ou eletrônicos, conforme determinação da CIS;

b) Observar todas as normas legais e regulamentares pertinentes à atividade de leiloeiro;

c) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens eventualmente recebidos para leilão, até sua entrega ao arrematante;

d) Arcar com todas as despesas de divulgação, publicidade e realização do leilão, sem direito a reembolso;

e) Recolher e repassar à CIS os valores arrecadados, deduzidas as comissões devidas, no prazo estabelecido em contrato;

f) Fornecer relatórios e prestar contas dos atos e resultados do leilão sempre que solicitado pela CIS;

g) Assegurar a segurança física e eletrônica das informações relativas aos lotes e lances, bem como a confidencialidade dos dados de participantes.

5.2. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS:

- a) Disponibilizar a relação dos bens a serem leiloados, com as respectivas descrições e condições;
- b) Autorizar previamente a realização dos leilões;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive podendo acompanhar etapas no sistema eletrônico utilizado;
- d) Atuar como interveniente fiscalizadora dos certames, registrando ocorrências e determinando providências quando necessário.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 6.1. O credenciamento será realizado por análise documental, conforme critérios de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.2. Para cada leilão, os leiloeiros credenciados serão convocados em sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de credenciamento.
- 6.3. Caso o leiloeiro convocado não aceite ou não possa realizar o leilão, será convocado o próximo da lista, seguindo a ordem estabelecida.
- 6.4. A CIS poderá, em situações devidamente justificadas, designar leiloeiro específico, em razão da especialidade, da natureza do bem ou da necessidade de infraestrutura tecnológica.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O credenciamento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a **60 (sessenta) meses**, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado da CIS, que registrará ocorrências, avaliará relatórios, poderá acompanhar os leilões no ambiente eletrônico e atestará a regularidade da execução.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 9.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar à CIS a seguinte documentação:
 - a) Certidão de matrícula de leiloeiro oficial expedida pela Junta Comercial do Estado;
 - b) Documento de identidade e CPF (quando pessoa física);
 - c) Ato constitutivo e CNPJ (quando sociedade de leiloeiros);
 - d) Provas de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/CEF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidões de débitos estaduais e municipais;
- h) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- i) Declaração de que não utiliza mão de obra infantil e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho;
- j) Declaração de que manterá todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- k) Comprovante de infraestrutura tecnológica quando necessário para realização de leilões eletrônicos;
- l) Procuração ou documento de representação quando a solicitação for assinada por representante legal;
- m) Demais documentos previstos no presente Edital e seus Anexos.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou em cópia simples mediante apresentação do original para conferência, nos termos do Edital.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CIS aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data final para apresentação dos documentos.

9.4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.4.1. A documentação exigida neste Edital e em seus anexos deverá ser apresentada à Companhia Ituana de Saneamento – CIS, de forma presencial ou eletrônica, a critério do interessado, conforme segue:

a) Presencialmente, mediante protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações da CIS, localizado na Rua Bartira, nº 300/A – Vila Leis – Itu/SP – CEP 13309-210, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, em dias úteis; ou

b) Eletronicamente, pelo e-mail: licitacao@cis-itu.com.br, devendo constar no assunto: “Solicitação de Credenciamento – Leiloeiro Oficial – Chamamento Público nº 02/2025 / Edital nº 69/2025”.

9.4.2. No caso de envio eletrônico, o interessado deverá encaminhar todos os documentos em formato PDF, com identificação do proponente e número das páginas, sendo que o recebimento será confirmado por mensagem de resposta automática do setor responsável.

9.4.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, incompletos, ilegíveis ou que não atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

9.4.4. O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, enquanto vigente este Edital, podendo o interessado apresentar sua solicitação a qualquer tempo, conforme o disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO CONTRATO

10.1. Os leiloeiros credenciados deverão assinar, obrigatoriamente, o Contrato de Prestação de Serviços imediatamente após o credenciamento, como condição para participação nos leilões da CIS.

10.2. O contrato formalizará as condições de participação, responsabilidades, comissões, prazos e as condições para descredenciamento e penalidades.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento do leiloeiro poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas neste Edital ou no Contrato;
- b)** Perda das condições de habilitação exigidas;
- c)** Condenação judicial ou administrativa que implique impedimento para o exercício da atividade;
- d)** Prática de atos que causem prejuízo à CIS ou a terceiros;
- e)** Recusa injustificada em realizar leilões para os quais tenha sido convocado em sistema de rodízio.

11.2. O descredenciamento será formalizado por decisão motivada da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. O descredenciamento não gera direito a indenização de qualquer natureza, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis, administrativas e penais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da CIS.

12.2. O presente Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Companhia Ituana de Saneamento – CIS (www.cis-itu.com.br/licitacoes).

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao presente Edital e ao respectivo contrato.

Itu, 14 de novembro de 2025.

Gilmar Souza dos Santos
Diretor Superintendente - CIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente habilitados e registrados na Junta Comercial, para a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, sucatas e materiais diversos que venham a ser incorporados ao processo de desfazimento da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, observada a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro;
- Código Comercial (arts. 19 a 43);
- Normas internas da Companhia Ituana de Saneamento – CIS aplicáveis ao desfazimento de bens.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O credenciamento de leiloeiros oficiais tem como finalidade ampliar a transparência, a competitividade e a eficiência nos processos de alienação de bens inservíveis, garantindo maior retorno financeiro para a Administração Pública, bem como maior publicidade dos certames, atendendo ao princípio da economicidade e interesse público.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão requerer o credenciamento os leiloeiros oficiais que atenderem, cumulativamente, às seguintes condições:

a) estarem devidamente matriculados na Junta Comercial competente, em pleno gozo de suas funções, apresentando certidão atualizada;

b) comprovarem regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação de:

- documento de identidade e CPF (pessoa física);
- ato constitutivo e CNPJ (quando sociedade de leiloeiros);
- inscrição no cadastro de contribuintes municipais;
- certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a débitos federais, estaduais e municipais, incluindo Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) não possuírem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, mediante declaração específica;

d) possuírem equipe apta a apoiar as atividades de preparação e organização dos bens a serem leiloados, incluindo avaliação, fotografia, formação de lotes e acompanhamento das retiradas, quando solicitado pela CIS;

e) disporem de infraestrutura tecnológica necessária à realização de leilões eletrônicos por meio de plataforma própria de transação via internet, com sistema para divulgação de editais, relação de lotes e imagens dos bens, observando os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, inclusive integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e protocolos de segurança que assegurem sigilo e integridade das informações;

f) apresentarem declarações de que:

- inexistem fatos impeditivos à sua participação;
- atenderão às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço;
- manterão, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- assumem a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades;
- não utilizam mão de obra infantil e cumprem as normas de saúde e segurança do trabalho.

5. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO

5.1. O leiloeiro credenciado se obriga a:

- a) Organizar, divulgar e realizar os leilões presenciais e/ou eletrônicos, conforme determinação da CIS;
- b) Observar todas as normas legais e regulamentares pertinentes à atividade de leiloeiro;
- c) Responsabilizar-se pela guarda e devolução dos bens eventualmente recebidos para leilão, até sua entrega ao arrematante;
- d) Arcar com todas as despesas de divulgação, publicidade e realização do leilão, sem direito a reembolso de qualquer natureza;
- e) Recolher e repassar à CIS os valores arrecadados, deduzidas as comissões devidas, no prazo estabelecido em contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS

6.1. A CIS se compromete a:

- a) Disponibilizar a relação dos bens a serem leiloados, com as respectivas descrições e condições;
- b) Autorizar previamente a realização dos leilões;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive podendo realizar acompanhamento das etapas no sistema eletrônico utilizado;
- d) Atuar como interveniente fiscalizadora dos certames.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. O credenciamento será realizado de forma aberta e contínua, nos termos do art. 74, IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise da documentação apresentada pelos interessados, sem limite máximo de leiloeiros, assegurando a igualdade de condições a todos que atendam aos requisitos de habilitação.

7.2. Para cada leilão, os leiloeiros credenciados serão convocados em sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de credenciamento.

7.3. Caso o leiloeiro convocado não aceite ou não possa realizar o leilão, será convocado o próximo da lista, seguindo a ordem estabelecida.

7.4. A CIS poderá, em situações devidamente justificadas, designar leiloeiro específico, em razão da especialidade, da natureza do bem ou da necessidade de infraestrutura tecnológica necessária ao leilão.

8. REMUNERAÇÃO

8.1. O leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, conforme previsto no Decreto nº 21.981/1932;

8.2. Não caberá à CIS qualquer pagamento de comissão ou despesa adicional;

8.3. Eventuais custos de divulgação e realização do leilão correrão por conta do leiloeiro, já incluídos na remuneração prevista.

9. VIGÊNCIA

9.1. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado da CIS, que registrará ocorrências, avaliará relatórios, poderá acompanhar os leilões no ambiente eletrônico e atestará a regularidade da execução.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar à CIS a seguinte documentação:

- a)** Certidão de matrícula de leiloeiro oficial expedida pela Junta Comercial do Estado;
- b)** Documento de identidade e CPF (quando pessoa física);
- c)** Ato constitutivo e CNPJ (quando sociedade de leiloeiros);
- d)** Provas de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/CEF);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidões de Débitos Estaduais e Municipais;
- e) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração de que não utiliza mão de obra infantil e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho;
- g) Declaração de que manterá todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Os leiloeiros credenciados deverão assinar, obrigatoriamente, um Contrato de Prestação de Serviços imediatamente após o credenciamento, como condição para sua participação nos leilões realizados pela CIS.

12.2. O contrato terá por finalidade:

- a) Formalizar a aceitação das condições de participação e obrigações do leiloeiro;
- b) Reconhecer que a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, paga exclusivamente pelo arrematante;
- c) Registrar o compromisso do leiloeiro em observar os critérios de convocação, inclusive rodízio, conforme definido neste Termo de Referência;
- d) Assegurar a responsabilidade pelo cumprimento da legislação aplicável, incluindo guarda, conservação e entrega dos bens leiloados.

12.3. A assinatura do contrato será condição obrigatória para que o leiloeiro credenciado possa ser convocado para qualquer leilão futuro, sem prejuízo de outras exigências de habilitação previstas no edital.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento do leiloeiro poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ou no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
- c) condenação judicial ou administrativa que implique impedimento para o exercício da atividade de leiloeiro oficial;
- d) prática de atos que causem prejuízo à CIS ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- e) recusa injustificada em realizar leilões para os quais tenha sido regularmente convocado em sistema de rodízio.

13.2. O descredenciamento será formalizado por decisão motivada da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.3. O descredenciamento não gera direito a indenização de qualquer natureza, sem prejuízo

da apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas e penais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência não gera direito à contratação imediata, tratando-se de credenciamento para prestação futura de serviços, conforme a necessidade da Autarquia.



ANEXO II

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

Eu, [NOME COMPLETO DO LEILOEIRO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], portador da Cédula de Identidade nº [xxxxx], e matriculado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado de [UF] sob o nº [número da matrícula], com endereço profissional à [endereço completo], telefone [xx xxxx-xxxx], e e-mail [e-mail de contato], venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer o CREDENCIAMENTO junto à Companhia Ituana de Saneamento – CIS, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e materiais diversos da Autarquia.

Declaro, para os devidos fins, que:

- Tenho pleno conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e seus Anexos;
- Atendo integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas no referido edital;
- Comprometo-me a manter, durante toda a vigência do credenciamento e eventual contrato, as condições de habilitação e demais requisitos exigidos;
- Declaro que não há fatos impeditivos à minha habilitação, estando ciente das sanções previstas no edital e na legislação aplicável em caso de falsidade ou descumprimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itu/SP, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO LEILOEIRO OFICIAL]

Leiloeiro Oficial – Matrícula JUCESP nº _____

CPF nº _____

Telefone: _____ / E-mail: _____

ANEXO III

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(em papel timbrado da licitante)

À

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS

Ref.: Chamada Pública nº 02/2025.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Rua Bartira 300/A, Vila Leis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.938.926/0001-16, neste ato representado pelo Senhor Diretor Superintendente,, brasileiro, casado,, portador do R.G. nº e do CPF nº, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, [Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão – Leiloeiro Oficial], inscrito no CPF/MF sob o nº [xxx.xxx.xxx-xx], portador da Cédula de Identidade nº [xxxxx], matriculado(a) como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado de [UF] sob o nº [número da matrícula], com endereço profissional à [endereço completo], doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de serviços de leiloeiro oficial, para a organização, divulgação e realização de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, sucatas e materiais diversos pertencentes à Companhia Ituana de Saneamento – CIS, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos, e pelo estabelecido no Edital da Chamada Pública nº/2025, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de leiloeiro oficial, para a organização, divulgação e realização de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, sucatas e materiais diversos pertencentes à Companhia Ituana de Saneamento – CIS**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do credenciamento realizado com base no Chamamento Público nº XX/2025, nos termos dos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e rege-se ainda pelas disposições do Decreto nº 21.981/1932, Código Comercial (arts. 19 a 43) e demais normas aplicáveis à atividade de leiloeiro oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O(a) CONTRATADO(a) se obriga a:

- a)** Organizar, divulgar e realizar os leilões públicos, conforme autorizado pela CONTRATANTE;
- b)** Responsabilizar-se pela guarda, conservação e entrega dos bens leiloados até a retirada pelo arrematante;
- c)** Cumprir todas as normas legais, inclusive quanto à publicidade, ética profissional e prazos legais;

- d)** Fornecer relatórios completos das alienações realizadas e prestar contas à CONTRATANTE;
- e)** Arcar integralmente com os custos de divulgação, publicação e operacionalização dos leilões;
- f)** Repassar à CONTRATANTE os valores arrecadados, deduzida sua comissão, conforme o disposto neste contrato;
- g)** Manter todas as condições de habilitação e regularidade durante a vigência deste contrato;
- h)** Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE:

- a)** Disponibilizar a relação dos bens a serem leiloados e autorizar previamente a realização dos certames;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c)** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- d)** Efetuar o controle e registro dos leilões realizados pelos leiloeiros credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(a) CONTRATADO(a) perceberá, a título de remuneração, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga exclusivamente pelo arrematante, conforme o Decreto nº 21.981/1932.

5.2. Não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento, reembolso ou despesa adicional a esse título.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que registrará ocorrências, atestará a regularidade das atividades e encaminhará relatório à autoridade competente, sem prejuízo das responsabilidades do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

8.1. O descredenciamento e/ou rescisão do presente contrato poderão ocorrer:

- a) Por iniciativa da CONTRATANTE, em caso de descumprimento contratual, irregularidade na execução dos serviços, perda das condições de habilitação ou desinteresse público devidamente justificado;
- b) Por iniciativa do CONTRATADO, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Por consenso entre as partes;
- d) Por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

8.2. O descredenciamento ou rescisão não geram direito a indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o(a) CONTRATADO(a) estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itu, de de 2025.

**CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Em, xx de xxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

